

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável a sua proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
 Gilson Barreto – PSDB
 Dalton Silvano – DEM
 George Hato – PMDB
 Nabil Bonduki – PT
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Quito Formiga – PSDB
 Andrea Matarazzo – PSD
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Jonas Camisa Nova – DEM
 Abou Anni – PV
 Aurélio Nomura – PSDB
 Atílio Francisco – PRB
 Jair Tatto – PT
 Ota – PSB

PARECER CONJUNTO Nº 1692/2016 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2016

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que estabelece “diretrizes para o Carnaval de Rua, no município de São Paulo.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “o Carnaval de Rua em São Paulo tem crescido nos últimos dois anos, o número de blocos que desfilam praticamente dobrou. No ano de 2014, foram 170 blocos, no ano seguinte, o número cresceu para 270, e neste ano foram 355 blocos cadastrados no município. As manifestações carnavalescas têm proporcionado ao paulistano uma forma saudável de comemorar o carnaval, em 2015, estima-se que entre 1 milhão e 1,5 milhão de foliões tenham ocupado as ruas.”

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, para os fins desta lei, para fins desta lei, considera-se Carnaval de Rua, o conjunto de atividades, manifestações carnavalescas voluntárias, ordenadas ou não, sem fins lucrativos, de caráter festivo, que ocorrem nos diversos logradouros públicos do município na forma de “blocos, cordões, bandas e assemelhados”, para fins de mera fruição.

Constituem-se diretrizes para as manifestações carnavalescas:

I - a livre circulação do público, permitindo-se o uso de vestuário diverso que identifique o grupo, sem que se constitua em elemento condicionante à participação;

II - quando da ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações carnavalescas não poderão ser utilizados apetrechos para segregação do espaço; e

III - os blocos e demais assemelhados deverão se cadastrar nos órgãos públicos competentes, para inserção na programação carnavalesca do município, e apresentar roteiro do percurso, para que os órgãos municipais, quando for o caso, providencie apoio logístico necessário.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, quanto aos aspectos de sua competência, anota que a proposição em pauta é oportuna e de elevado interesse para a sociedade paulistana e, desse modo, é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quantos aos aspectos de interesse público e de mérito que deve analisar, entende que a presente matéria deve receber a aprovação desta Casa de Leis e, portanto, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Quito Formiga – PSDB
 Andrea Matarazzo – PSD
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
 José Police Neto – PSD
 Salomão Pereira – PSDB
 Senival Moura – PT
 Toninho Paiva – PR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Reis – PT
 Claudinho de Souza – PSDB
 Jean Madeira - PRB
 Paulo Fiorilo – PT
 Toninho Vespoli – PSOL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Jonas Camisa Nova – DEM
 Abou Anni – PV
 Atílio Francisco – PRB
 Aurélio Nomura – PSDB
 Jair Tatto – PT
 Ota – PSB

PARECER CONJUNTO Nº 1693/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/14

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o Projeto de Lei nº 562/14 estabelece adoção de combustíveis menos poluentes para geradores no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A iniciativa visa determinar que os novos geradores a combustão a serem instalados a partir do ano de 2017, deverão adotar combustíveis de baixa emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes como óxido de enxofre e material particulado, em modelos que produzam menor geração de ruído do que equipamentos a diesel, devendo-se optar por etanol, biodiesel B100 (puro), biodiesel de cana, biogás ou gás natural. Prevê também que os geradores fixos existentes, até o mês de dezembro de 2018, deverão adotar um sistema apto a consumir o biodiesel B100 (puro) ou mistura em que no mínimo 60% (sessenta por cento) do diesel seja substituído por combustíveis de matriz mais limpa acima elencados.

Segundo o autor, São Paulo é a maior metrópole da América Latina e uma das mais poluídas, convivendo com problemas graves como “ilhas de calor” e ainda sofre com eventos climáticos extremos num prenúncio dos efeitos do aquecimento global.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com a apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reconhecendo a importância da presente iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir à melhoria das condições ambientais no município, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 562/14, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, posicionando-se favoravelmente à sua aprovação, de acordo com o Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
 Gilson Barreto – PSDB
 Dalton Silvano – DEM
 George Hato – PMDB
 Nabil Bonduki – PT
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Jonas Camisa Nova – DEM
 Abou Anni – PV
 Atílio Francisco – PRB
 Aurélio Nomura – PSDB
 Jair Tatto – PT
 Ota – PSB
 Ricardo Nunes – PMDB

PARECER CONJUNTO Nº 1694/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 540/15

Trata-se do Projeto de Lei nº 540/15, de autoria do nobre Vereador Reis, que “institui o programa Escola Sustentável no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Recorrendo à “conjuntura de crise hídrica”, o autor esclarece que o “Programa visa adequar as unidades escolares do município a requisitos de sustentabilidade ambiental”. Sua intenção é a modernização das unidades com equipamentos sustentáveis que favoreçam a promoção de atividades com toda a comunidade escolar para debater o desenvolvimento sustentável.

A Doutra Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade, pois considerou que, sob o ponto de vista jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tem conhecimento de ações da administração municipal que visam adotar padrões de produção e consumo compatíveis com a sustentabilidade. Considera, entretanto, inovadora a propositura em análise ao associar a instalação de equipamentos economizadores com a oportunidade educativa de discutir o desenvolvimento ambiental. Manifesta-se, portanto, favorável ao Projeto de Lei nº 540/15.

A Comissão de Administração Pública reconhece o caráter meritório da proposta, e consigna voto favorável ao Projeto de Lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a importância da iniciativa, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à aprovação da propositura, quanto ao aspecto que lhe compete analisar, e posiciona-se com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 540/15.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2016.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
 Gilson Barreto – PSDB
 Dalton Silvano – DEM
 George Hato – PMDB
 Nabil Bonduki – PT
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Quito Formiga – PSDB
 Andrea Matarazzo – PSD
 Celso Jatene – PR
 Juliana Cardoso – PT
 Rodolfo Despachante – PHS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Reis – PT
 Claudinho de Souza – PSDB
 Jean Madeira - PRB
 Paulo Fiorilo – PT
 Toninho Vespoli – PSOL – Abstenção
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Jonas Camisa Nova – DEM
 Abou Anni – PV
 Aurélio Nomura – PSDB
 Jair Tatto – PT
 Ota – PSB
 Ricardo Nunes – PMDB

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA ATO Nº 1354/16

Altera a redação do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir tratamento homogêneo a todos os servidores quanto ao regulamento da concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Gratificação de que trata o art. 29 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, poderá ser atribuída, mediante formalização por escrito, pelo Secretário Geral Parlamentar, Secretário Geral Administrativo, Procurador Legislativo Chefe, Coordenador do Centro de Comunicação Institucional, Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação, Consultor Geral de Economia e Orçamento, Ouvidor Geral ou Diretor-Presidente da Escola do Parlamento, devendo, quando possível, ser consultada a chefia imediata, quando houver.” (NR)

Art. 2º O § 2º do artigo 3º do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O pagamento da gratificação só ocorrerá enquanto o servidor estiver em efetivo exercício na Câmara Municipal de São Paulo, ou afastado para prestar serviços junto a outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, sem prejuízo de seus vencimentos, assim como nas hipóteses do art. 143 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, limitado neste último caso a 90 (noventa) dias por ano, contínuos ou descontínuos, e art. 64 do mesmo Estatuto, exceto seus incisos V e XIII, vedado também seu pagamento nos afastamentos previstos na Lei nº 11.102, de 29 de outubro de 1991.” (NR)

Art. 3º O caput e o § 1º do artigo 6º do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Uma vez atribuída a gratificação a servidor da Câmara Municipal de São Paulo afastado para prestar serviços junto a outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal ou Distrito Federal, direta ou indireta, esta será paga com base na última aferição de desempenho até o período de que trata o §1º do art. 2º deste Ato.

§1º A aferição do desempenho, prevista no art. 2º, do servidor afastado para prestar serviços junto a outros órgãos da Administração direta ou indireta dos entes previstos no caput deste artigo, deverá ser realizada pelo superior hierárquico imediato do órgão para o qual foi afastado o servidor.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o artigo 6º-A, no Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O servidor da Câmara Municipal de São Paulo que não tenha percebido a gratificação de que trata o presente Ato durante o seu afastamento fará jus ao restabelecimento de sua percepção a partir da data da reassunção de suas funções na Edilidade, considerando-se como base a última aferição de desempenho realizada, desde que atribuída a gratificação.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, a avaliação seguinte ocorrerá na data da aferição anual de desempenho subsequente, tomando-se por base os últimos 12 (doze) meses de exercício anteriores à avaliação.

§2º No caso de a última avaliação de desempenho ter resultado no indeferimento da atribuição da gratificação, o servidor deverá ser avaliado após 6 (seis) meses de efetivo exercício a contar do seu retorno.

§3º Não tendo o servidor sido avaliado anteriormente, a sua avaliação será realizada pelo último superior imediato, considerado o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo exercício na Câmara Municipal, imediatamente anterior ao início do respectivo afastamento.”

Art. 5º Ficam revogados os artigos 7º e 8º do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 1353, de 7 de dezembro de 2016.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.
 PORTARIA 9185/16
 REMOVENDO, a pedido, do 47º GV para o 24º GV, LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ, registro 51996, funcionária da PMSP, comissionado junto a esta Edilidade.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PORTARIA 41645/16

DESIGNANDO ADRIANO NUNES BORGES, Consultor Técnico Legislativo - Economia, referência QPL-22, registro nº 11.093, para substituir EMERSON RILDO ARAUJO DE CARVALHO, Consultor Técnico Legislativo - Economia, referência QPL-17, registro nº 11.148, na função de Consultor Geral de Economia e Orçamento – CTEO, referência FG-3, enquanto durar seu impedimento, por férias de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA 41646/16

DESIGNANDO LUCIA SATIKO HABE, Técnico Administrativo - Informática, referência QPL-9, registro nº 11.277, para substituir LUIZ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Consultor Técnico Legislativo - Informática, referência QPL-17, registro nº 11.154, na função de Supervisor de Equipe de Desenvolvimento e Suporte de Sistemas – CTL2, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo. CPS 53/16 - Proc. 793/16
 Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 793/16, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/12/16.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 Aparecida Dolores Veronesi – TID 15895705
 Claudio Roberto Barbosa de Souza – TID 15889074
 Jorge Henrique Menneh – TID 15895726
 Ronaldo Danyllo Junqueira – Proc. 1859/16

Deferido. Providenciadas as declarações solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

367ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 15 HORAS.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:
 1º ORADOR: VEREADOR CONTE LOPES (PP)

GRANDE EXPEDIENTE:
 1º ORADOR: VEREADOR SENIVAL MOURA (PT)

II - PARTE - ORDEM DO DIA

1 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 824/1996, do Vereador ARSELINO TATTO (PT)
 Cria Escolas Profissionalizantes no Município (DOCREC-118/97)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 312/1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD)

Dispõe sobre instalação de salas destinadas às pessoas da 3ª Idade, em todas repartições do Município. (DOCREC-71/98) (encerrada a discussão)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 977/1997, do Vereador ROBERTO TRIPOLI (PV)

Cria a Ouvidoria Ambiental no Município de São Paulo. (DOCREC-40/99)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 651/2001, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Prefeitura da Cidade de São Paulo. (DOCREC-62/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 294/2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Fica o Poder Executivo obrigado a implantar a Função de Técnico de Enfermagem na Rede de Saúde do Município de São Paulo. (DOCREC-83/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

6 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 1013/1997, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD)

Estabelece novas normas para o exercício da profissão de engraxate, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de São Paulo. (DOCREC-159/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

7 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 709/2001, do Vereador CARLOS APOLINARIO (PMDB)

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas no Município de São Paulo. (DOCREC-219/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

8 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 100/2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Veda a comercialização de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência e postos de gasolina do Município. (DOCREC-394/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 407/2001, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD)

Estabelece a obrigatoriedade de obtenção da Certificação de Inspeção Predial, nas edificações que especifica, sua periodicidade. (DOCREC-840/02)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

10 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 432/2001, do Vereador NATALINI (PV)

Disciplina a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Estações de Rádio Base (MINI ERBs) e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular. (DOCREC-129/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

11 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 599/2002, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Hepatite-C. (DOCREC-138/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

12 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 472/2002, do Vereador CARLOS APOLINARIO (PMDB)

Dispõe sobre a destinação de até 20% (vinte por cento) das vagas de concursos públicos municipais a pessoas com idade superior a 40 anos. (DOCREC-142/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

13 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 274/2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre legislação de arborização nos logradouros públicos do Município de São Paulo. (DOCREC-550/03)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

14 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 681/2003, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD)

Dispõe sobre o uso obrigatório de tecnologia de filtragem nos computadores da rede pública municipal. (DOCREC-3/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

15 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 409/2000, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre o exercício da atividade de cabeleireiros, manicures e pedicures no Município de São Paulo. (DOCREC-6/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

16 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 727/2001, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o “Dia da Catraca Livre”, para utilização, pelos municípios, do transporte urbano coletivo sem pagamento da tarifa um domingo de cada mês e nas datas específicas dos feriados que esta Lei declina. (DOCREC-9/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

17 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 237/2001, do Vereador NATALINI (PV)

Dispõe sobre o controle e a fiscalização de atividades que gerem impacto de vizinhança. (DOCREC-12/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

18 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 48/2003, dos Vereadores GOULART (PSD) E OUTROS SRS. VEREADORES

Dispõe sobre o fechamento de conjuntos residenciais situados no âmbito do Município de São Paulo. (DOCREC-24/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

19 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 715/2002, do Vereador NATALINI (PV)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o índice de responsabilidade sócio-ambiental. (DOCREC-77/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

20 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 409/2002, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de profissional de química como responsável técnico por piscinas públicas e coletivas. (DOCREC-109/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

21 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 152/2002, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Institui a Política de Coleta de Medicamentos Domésticos no Município de São Paulo. (DOCREC-123/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

22 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 211/2002, do Vereador NATALINI (PV)

Dispõe sobre o empacotamento de logradouros públicos. (DOCREC-124/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

23 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 193/2003, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

Dispõe sobre normas para concursos públicos municipais. (DOCREC-134/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

24 - Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 107/2001, do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Proíbe o trânsito de motocicletas com carona nos dias úteis da semana, compreendidos entre Segunda-feira à Sexta-feira no Município de São Paulo. (DOCREC-282/04)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. (PENDENTE DE